



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 11/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 17 de maio de 2024.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA PARA PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o **Edital IFRS *Campus Farroupilha* nº 11/2024 – Seleção de bolsista de Pesquisa para Projeto para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024**.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no projeto de pesquisa contemplado com bolsa no [EDITAL PROPPPI Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#).

1.2 Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de projetos de Pesquisa mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

### **2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

2.1 A bolsa de pesquisa tem início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025, com duração de 12 (doze) meses.

2.2 A bolsa de pesquisa pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsa cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

### **3. DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA**

3.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista na modalidade Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI).

### **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À BOLSA**

4.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Farroupilha;  
 b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa a qual candidatou-se; e,  
 c) atender às especificidades do projeto de pesquisa, conforme previsto no **Anexo I**.

## 5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção disponíveis neste edital estão no **Anexo I**.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. <b>Publicação do edital</b> de bolsa de Pesquisa.	20/05/2024	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
2. Período de <b>inscrição</b> dos estudantes, através do formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.1</i> ).	20/05 a 03/06/2024	Candidatos à bolsa
3. Divulgação das <b>inscrições homologadas</b> .	05/06/2024	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
4. Período para <b>seleção</b> dos bolsistas.	06/06 a 12/06/2024	Coordenador do Projeto
5. Envio da <b>Ata</b> de seleção para o e-mail <a href="mailto:fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br">fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br</a> .	14/06/2024	Coordenador do Projeto
6. Divulgação do <b>resultado preliminar</b> no site do <i>campus</i> da seleção do bolsista.	até 17/06/2024	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
7. Período para interposição de <b>recursos</b> ao coordenador do projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.7</i> ).	18 a 20/06/2024	Candidatos à bolsa
8. <b>Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail</b> , para a Direção/Coordenação de Pesquisa.	21/06/2024	Coordenador do Projeto
9. Divulgação do <b>resultado final</b> da seleção do bolsista no site do <i>campus</i> .	até 24/06/2024	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à <b>indicação do estudante</b> (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico ( <i>conforme item 10.1 deste edital</i> ).	até 26/06/2024	Coordenador do Projeto

11. <b>Início</b> das atividades do bolsista.	01/07/2024	Bolsista
12. <b>Término</b> da bolsa e das atividades.	30/06/2025	Bolsista
13. Prazo máximo de envio do <b>relatório do(a) bolsista</b> de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo à CAGPPI*.	30/06/2025	Bolsista

\*Conforme modelo disponível publicado junto ao edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/cNafU9cqL6nVSTZV9>.

7.1.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.3 Não será aceita inscrição realizada em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.5 O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.6 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.7 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/EzXTyyB5X7SAKive8>.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

8.2 O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do projeto de pesquisa, conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.4 Os requisitos e critérios de seleção do estudante, para atuar como bolsista no projeto, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

8.5 Cabe ao coordenador do projeto:

- a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa;
- b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail [fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br).
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do bolsista, via [formulário eletrônico](#).

a) Termo de compromisso do bolsista:

<b>Pesquisa</b>	<a href="#">EDITAL PROPPi Nº 24/2023 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024</a>	<b>Termo</b> - se maior de idade; <b>ou</b> <b>Autorização</b> - se menor de idade <b>(*)</b>
-----------------	---	--

\* devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);

e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2024.

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#).

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;

c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;

d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

- e) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

## **13. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA**

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) atestada a assiduidade e frequência do bolsista, via assinatura do ofício de autorização do pagamento de bolsista, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO ACÚMULO**

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na resolução do [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus*.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 17/05/2024 18:38)*

LEANDRO LUMBIERI

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FRP (11.01.13)*

*Matrícula: ###984#9*

**Processo Associado: 23364.000309/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação: **1915016fd9**